Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3547 – DATA 10/06/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.543, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

"Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1313 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.122.0004.2094 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEDUR
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		150.000,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	150.000,00	
Total por Modalidade:	**150.000,00**	**150.000,00**
Total por Ação	**150.000,00**	**150.000,00**
Total por Unidade	**150.000,00**	**150.000,00**
Total Geral	**150.000,00**	**150.000,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 680/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** exonerar **JOÃO VIANEY MARVAL SILVA**, do cargo de **Superintendente de Operações e Manutenção**, símbolo **NE-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 681/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** exonerar **ADRIANA ESTELA BARBOSA ASSIS,** do cargo de **Assessor Jurídico,** da **Superintendência de Operações e Manutenção**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 682/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** exonerar **IANCO DE SOUZA PINHO,** do cargo de **Diretor do Departamento de Operações,** da **Superintendência de Operações e Manutenção**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 683/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** exonerar **SANDRIELLE DA SILVA PALMA SANTOS,** do cargo de **Chefe da Divisão de Manutenção de Prédios Escolares,** da **Superintendência de Operações e Manutenção - SOMA**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 684/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** exonerar **ANA KARINI RIBEIRO PEREIRA COUTO,** do cargo de **Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos Escolares,** da **Superintendência de Operações e Manutenção - SOMA**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 685/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** exonerar **RAIMUNDO CARVALHO DE JESUS,** do cargo de **Chefe da Divisão de Manutenção das Unidades Básicas de Saúde,** da **Superintendência de Operações e Manutenção - SOMA**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 686/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** exonerar **EMMANUEL OLIVEIRA ALMEIDA,** do cargo de **Chefe da Divisão de Manutenção Predial,** da **Superintendência de Operações e Manutenção**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 687/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** exonerar **DIEGO SANTANA OLIVEIRA,** do cargo de **Diretor do Departamento de Controle Interno e Administrativo,** da **Superintendência de Operações e Manutenção**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 688/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** exonerar **JOÃO PEDRO CASTIGLIONI DE MORAIS CERQUEIRA,** do cargo de **Chefe da Divisão de Materiais**, da **Superintendência de Operações e Manutenção**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 689/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** exonerar **VICTOR GABRIEL PAIM DE CERQUEIRA SANTIAGO FREITAS,** do cargo de **Chefe da Divisão de Controle e Manutenção de Máquinas e Materiais,** da **Superintendência de Operações e Manutenção**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 690/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** exonerar **ALANA CARNEIRO OLIVEIRA,** do cargo de **Chefe da Divisão de Execução de Obras,** da **Superintendência de Operações e Manutenção**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 691/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** exonerar **LUIZ CLEMENTINO MENDES DE OLIVEIRA,** do cargo de **Chefe de Divisão de Usina de Asfalto,** da **Superintendência de Operações e Manutenção**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 692/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** exonerar **LIVIA TATIANE LIMA DE SALES,** do cargo de **Diretora de Vistorias e Mediações,** da **Superintendência de Operações e Manutenção**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 693/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** exonerar **SULAMITA DE JESUS COSTA,** do cargo de **Diretora de Obra de Infraestrutura,** da **Superintendência de Operações e Manutenção**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 694/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** exonerar **MARILÚ SILVA FERREIRA,** do cargo de **Assessor Especial Administrativo,** da **Superintendência de Operações e Manutenção**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 695/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **LAIS SANTOS SANTANA,** do cargo de **Chefe da Divisão Administrativa,** da **Fundação Municipal de Ciência & Tecnologia Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 696/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **TEÓFILO SILVA SANTOS**, do cargo de **Agente Regional, da Administração Regional III,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 697/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** nomear **JOÃO VIANEY MARVAL SILVA**, para o cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura**, símbolo **NE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 698/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** nomear **ADRIANA ESTELA BARBOSA ASSIS,** para o cargo de **Assessor Jurídico,** da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 699/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** nomear **DIEGO SANTANA OLIVEIRA,** para o cargo de **Diretor do Departamento de Controle Interno e Administrativo,** da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 700/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** nomear **MARILÚ SILVA FERREIRA,** para o cargo de **Assessor Especial Administrativo,** da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 701/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** nomear **JOÃO PEDRO CASTIGLIONI DE MORAIS CERQUEIRA,** para o cargo de **Chefe da Divisão de Materiais**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 702/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** nomear **IANCO DE SOUZA PINHO,** para o cargo de **Diretor do Departamento de Operações Urbanas,** da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 703/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** nomear **LUIZ CLEMENTINO MENDES DE OLIVEIRA,** para o cargo de **Chefe de Divisão de Manutenção Urbana,** da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 704/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** nomear **ANA KARINI RIBEIRO PEREIRA COUTO,** para o cargo de **Chefe da Divisão de Monitoramento, Secretaria Municipal de Infraestrutura**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 705/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** nomear **VICTOR GABRIEL PAIM DE CERQUEIRA SANTIAGO FREITAS,** para o cargo de **Chefe da Divisão de Controle e Manutenção de Máquinas e Materiais,** da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 706/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** nomear **ALANA CARNEIRO OLIVEIRA,** para o cargo de **Chefe da Divisão de Execução de Obras,** da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 707/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** nomear **EMMANUEL OLIVEIRA ALMEIDA,** para o cargo de **Chefe da Divisão de Manutenção Predial,** da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 708/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** nomear **SULAMITA DE JESUS COSTA,** para o cargo de **Diretora de Departamento de Acompanhamento e Fiscalização,** da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 709/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** nomear **RAIMUNDO CARVALHO DE JESUS,** para o cargo de **Chefe da Divisão de Acompanhamento,** da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 710/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 168, de 03 de junho de 2026, **RESOLVE** nomear **SANDRIELLE DA SILVA PALMA SANTOS,** para o cargo de **Chefe da Divisão de Manutenção de Prédios Escolares,** da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 711/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ANTONIO ADILIO DA SILVA ALENCAR**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional III,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112-2026-11D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466-2026. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ORGANIZADOS POR ÁREA GEOGRÁFICA. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** POR ATÉ 12 (DOZE) MESES. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 44.757.161,40 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **AMPARO LEGAL:** ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL N° 14.133/21. **JUSTIFICATIVA:** A PRESENTE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DECORRE DA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL OCASIONADA PELA DESQUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS LOTES III E IV, FORMALIZADA POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.515, DE 19 DE MAIO DE 2026, COM A CONSEQUENTE RESCISÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO Nº 668-2024-11C E Nº 669-2024-11C, OS QUAIS COMPREENDEM A ADMINISTRAÇÃO DE 43 (QUARENTA E TRÊS) UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E 02 (DOIS) CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.735, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.239, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025. DIANTE DESSE CENÁRIO, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE SAÚDE, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ADOTOU AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EVITANDO QUALQUER DESCONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS ABRANGIDOS PELOS REFERIDOS INSTRUMENTOS. RESSALTA-SE QUE A PRESENTE CONTRATAÇÃO POSSUI CARÁTER ESTRITAMENTE TEMPORÁRIO, EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO, LIMITADA AO PERÍODO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS À SELEÇÃO REGULAR DE ENTIDADE APTA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO SE DESTINANDO À SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO MODELO ORDINÁRIO DE CONTRATAÇÃO ADOTADO PELO MUNICÍPIO. NESSE CONTEXTO, ENCONTRAM-SE EM REGULAR TRAMITAÇÃO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 199-2026, Nº 203-2026 E Nº 206-2026, INSTAURADOS COM A FINALIDADE DE PROMOVER NOVOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS APTAS A ASSUMIR A GESTÃO DOS SERVIÇOS ATUALMENTE ABRANGIDOS PELA PRESENTE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO. CONSIDERANDO O PARECER nº 0974-2026-PGM, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O OBJETO ACIMA MENCIONADO. FEIRA DE SANTANA-BA, 08/06/2026. RODRIGO SANTOS MATOS – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112-2026-11D – CONTRATO N° 194-2026-11C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466-2026. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ORGANIZADOS POR ÁREA GEOGRÁFICA. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** POR ATÉ 12 (DOZE) MESES. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 44.757.161,40 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/06/2026. FEIRA DE SANTANA-BA, 08/06/2026. RODRIGO SANTOS MATOS – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 173-2026-05AC. AO CONTRATO Nº 59-2023-05C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 146-2026-05SA. **Fundamento Legal da prorrogação**: art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratado:** Antônio Erivon Lima de Jesus. **Objeto do Contrato:** Contratação de pessoa física para locação de 20 (vinte) veículos tipo passeio, com motorista e sem combustível, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais. **Origem:** Licitação nº 169-2022-05L Tomada de Preço nº 151-2022. **Finalidade do Termo Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 59-2023-05C, por até 12 (doze) meses, com início em 13/06/2026 e término em 13/06/2027. Valor Originário do Contrato: R$ 43.200,00. Valor Atual do Contrato: R$ 43.200,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação**: A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do serviço de transporte, essencial ao atendimento das demandas das secretarias municipais, assegurando a regularidade das atividades administrativas e a manutenção da prestação dos serviços públicos. **Data da Assinatura**: 02/06/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.
Antônio Erivon Lima de Jesus - Contratado.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 81-2026-10AC, AO CREDENCIAMENTO Nº 18-2025-10C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 48-2026-10SA. **Fundamento Legal da Prorrogação**: o art. 107, da Lei 14.133/2021. **Credenciante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Credenciado:** ÍCARO PALMEIRA CRUZ. **Objeto do Contrato:** Credenciamento de profissionais técnicos especializados (pareceristas) com a finalidade, análise de projetos culturais e emissão de pareceres de viabilidade, auxiliando à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer na execução de políticas públicas, a fim de que sejam atendidas as disposições da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.399, de 8 de julho de 2022. **Origem:** Credenciamento nº 8-2024-CD e Processo Administrativo nº 1116-2024. **Finalidade do Termo Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento nº 18-2025-10C, por até 12 meses, com início em 07/02/2026 e término em 07/02/2027. Valor Originário do Contrato: Cada parecerista fará jus ao valor de R$ 150,00 por projeto analisado, limitado ao máximo de 40 (quarenta) pareceres, totalizando o valor global de R$ 6.000,00. Valor Atual do Contrato: R$ 6.000,00; **Justificativa da Prorrogação**: A renovação do credenciamento de pareceristas é necessária para garantir a continuidade, qualidade e agilidade na análise de projetos culturais, assegurando a correta execução das ações previstas na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), com transparência, eficiência e segurança nos processos de seleção. **Data da Assinatura**: 04/02/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.
Ícaro Palmeira Cruz - Credenciado.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 24-2026-02L– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24-2025-CE. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação e recuperação de pavimento em diversas ruas, no município de Feira de Santana – BA, Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, AJDUDICO o objeto ao VENCEDOR do certame: CBV CONSTRUTORA LTDA. VALOR: R$ 49.786.827,74. Neste Ato, HOMOLOGO a licitação na presente data: 02/06/2026. Feira de Santana, 09/06/2026. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 24-2026-02L– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24-2025-CE. CONTRATO: 192-2026-02C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: CBV CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação e recuperação de pavimento em diversas ruas, no município de Feira de Santana – BA. ASSINATURA DO CONTRATO: 03/06/2026. VALOR: R$ 49.786.827,74. Feira de Santana, 09/06/2026. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito

PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 904/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 24868/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **NEUZA PEREIRA DE ALMEIDA FELIX**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.404-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 905/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 24805/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **IZABEL RIBEIRO DE FREITAS**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.123-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 906/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 24828/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.310-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2026** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 907/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 24756/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ANA RITA DUTRA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.037-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2026** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 908/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 24811/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **LUCINEIA DE SANTANA AZEVEDO FALCAO**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.030.564-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 909/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 24816/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **MANOEL OLIVEIRA DA SILVA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.020.036-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 910/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 19753/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **HELENICE DE ALMEIDA SANTOS PINTO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 05.000.293-1, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 1994/1999** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 911/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 21294/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **EDNOLIA FERREIRA DE SANTANA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 05.000.164-0, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 912/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 21284/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **CARMEM RIBEIRO BASTOS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 05.000.302-6, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 1994/1999** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 913/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 21414/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ALDECI PEDREIRA DE OLIVEIRA**, Técnico em Laboratório, matrícula nº 05.000.311-7, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2010/2015** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 914/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 20884/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **GLEICE BIAO DE SOUZA**, Assistente Social, matrícula nº 01.083.011-6, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 915/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 22012/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **FERNANDO CEZAR SILVA CERQUEIRA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01.005.469-5, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 916/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 24951/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **VALDEMAR PEREIRA DA SILVA FILHO**, Guarda Municipal Subinspetor, matrícula nº 01.070.398-5, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2008/2013 e 2013/2018** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 917/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 25650/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **CRISTIANE BENTO SARAIVA RIOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.031.843-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 918/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 25631/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ANA CARLA MORAES DE SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.033.195-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SUPERITENDENCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 04/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a servidor (a) **LIVIA MARIA DE OLIVEIRA XAVIER CASAES**, **ADVOGADO CONCILIADOR**, Símbolo DA2, **MATRÍCULA 60008321-4**, para responder interinamente e cumulativamente pelo **Cargo de DIR DEP JURIDICO**, enquanto durar a ausência do titular no período de 09 de junho de 2026 a 08 de julho de 2026, por motivo de férias. Na forma do art. 49 da Lei Complementar nº 01/94. Feira de Santana – BA, 08 de junho de 2026.

Feira de Santana, 08 de junho de 2026.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE PROCON FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 05/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a servidor (a) **ELAYNE ELOY LIMA SOARES**, **CHF. AREA ECONOMICA**, Símbolo DA2, **MATRÍCULA 60008408-6**, para responder interinamente e cumulativamente pelo **Cargo de DIRETOR(A) DEP. ATENDIMENTO ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR**, enquanto durar a ausência do titular no período de 09 de junho de 2026 a 08 de julho de 2026, por motivo de férias. Na forma do art. 49 da Lei Complementar nº 01/94. Feira de Santana – BA, 08 de junho de 2026.

Feira de Santana, 08 de junho de 2026.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE PROCON FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 25/05, 26/05 27/04, 28/04, e 29/04 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Cxa Econômica S/A	575872391-2 QS SAL ED	SALARO EDUCAÇÃO	21/05/2026	2.858.625,12
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	25/05/2026	1.200.986,27
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	25/05/2026	11.123,77
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	26/05/2026	132.563,30
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	26/05/2026	602.162,94
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	27/05/2026	1.876.633,20
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	27/05/2026	76.910,19
Banco do Brasil S/A	70474-1 PMFS SCU	FUNDO ESPECIAL	28/05/2026	255.222,49
Banco do Brasil S/A	7983-9 PMFS	ROYALTIES	28/05/2026	901,81
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	28/05/2026	13.754,75
Banco do Brasil S/A	77363-8 MFS SNA	SIMPLES NACIONAL	28/05/2026	68.418,89
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	29/05/2026	6.622.765,95
Banco do Brasil S/A	89662-4 PM IPI	IPI	29/05/2026	45.428,64
Banco do Brasil S/A	283142-2 PMFS ICMS	ICMS EXPORTACAO	29/05/2026	159.093,86
Banco do Brasil S/A	70474-1 PMFS SCU	FUNDO ESPECIAL	29/05/2026	228.682,21
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	29/05/2026	202,75
Banco do Brasil S/A	139249-2 FMAS FNAS	SBL MAC FNAS	29/05/2026	138.095,11
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	29/05/2026	17.405.683,58
Banco do Brasil S/A	77363-8 MFS SNA	SIMPLES NACIONAL	29/05/2026	50.688,49
Banco do Brasil S/A	134418-9 FNAS	SBL PSB FNAS	29/05/2026	217.634,79

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Junho de 2026

JOSE RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em 01/06, 02/06, 03/06, e 05/06, os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	01/06/2026	23.821,19
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	01/06/2026	78.697,33
Banco do Brasil S/A	51926-X PMFS ANEEL	ANEEL	01/06/2026	33.190,85
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	02/06/2026	1.070.397,25
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	02/06/2026	206.183,97
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	03/06/2026	41.974,06
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	03/06/2026	3.256.297,68
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	05/06/2026	61.972,36

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho 2026

JOSE RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO PUNITIVO CONTRATUAL
PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 4277/2023
DECRETO N° 13981/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMADA: TSM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

A Presidente da COMISSÃO **DE PROCESSO PUNITIVO CONTRATUAL**, no uso de suas atribuições legais, nos autos do **PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4277/2023,** quando foi oferecido à empresa **TSM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** a oportunidade de apresentar o contraditório, vem, perante VSª, **dar ciência do RELATÓRIO CONCLUSIVO às fls.60/67**, sendo assegurado ter vista dos autos na sede da Comissão de **PROCESSO PUNITIVO CONTRATUAL**, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, Av. Sampaio, nº. 344, Centro, nesta cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Feira de Santana (BA), 21 de maio de 2026.

DAYSE CRISTIANE SEABRA BRANDÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBINETAL UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº 67, DE 20 DE MAIO DE 2026.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018) e Pela Lei 15.190/2025 (Lei Geral do Licenciamento Ambiental), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 74/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 76160/2025 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Licença Unificada – LU,** válida pelo prazo de até 05 (cinco) anos a O processo em questão refere-se à obtenção de Licença Ambiental Unificada - LU, a empresa POSTO VIA PARQUE EIRELI, Nome Fantasia: POSTO VIA PARQUE, inscrita no CNPJ sob o nº21.990.355/0001-45, e Inscrição Municipal nº 59.998-0, com sede na Rua São Salvador nº1380, Bairro: 35BI, CEP: 44.094-060, Feira de Santana- BA, nas Coordenadas geográficas (GMS): 12°17'4.53"S 38°56'55.07"O, para dar continuidade à atividade de comercialização de combustíveis para veículos automotores de gasolina, gasolina aditivada, etanol e diesel S10, e capacidade de armazenamento de 60m³.

Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**

III. Apresentar junto ao Departamento de Fiscalização, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

I. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição**. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

II. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. Lembrando ainda da Lei Municipal Nº 3722 em que: *Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados.* **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

III. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de "Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás", **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX) com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados com georreferenciamento, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão para o solo, e CONAMA 430/2011 para água, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução, e, seguindo as determinações da ABNT – NBR 15.515-3 – **Investigação Detalhada**, ou suas alterações, com investigações do solo até ao nível de água subterrânea. **Prazo: Até quando na renovação.**

IV. Realizar monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, DQO, sólidos totais, condutividade, cromo, chumbo, cádmio, óleos e graxas, Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários

técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Anualmente.**

V. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantem a **saída da SAO** limpa**. Prazo: 60 dias; as demais anualmente.**

VI. Limpar canaletas de drenagem, apresentando fotos comprobatórias de cada dois meses, confirmando limpeza. **Prazo: Anualmente.**

VII. A empresa deverá armazenar os pneus e vasilhames de óleos (vazios) e água em área coberta e/ou mantê-los cobertos com lonas quando disposto a céu aberto. **Prazo: contínuo.**

VIII. Realizar e apresentar na SEMMAM, novo "Laudo de Ensaio de Estanqueidade" para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Anualmente.**

IX. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**

X. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**

XI. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico quando do pedido de renovação desta licença unificada.**

XII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR´s, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado; **Prazo: Contínuo.**

XIII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XIV. Atualizar PGRS com a realidade do empreendimento. Apresentar um "**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS",** com uma nova "**Avaliação do cumprimento do PGRS"**, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. Apresentar Ficha de controle e disposição de resíduos (registrando destinação correta). **Prazo: Anualmente.**

XV. Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, às empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, mantendo documentação comprobatória. **Prazo: continuo.**

XVI. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente**.

XVII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

XVIII. Manter cópia da Portaria relativa à Licença Unificada no endereço da empresa para acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Continuo.**

XIX. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail**: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 20 de maio de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA.

PORTARIA Nº 05, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 85/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 29997/2026- DIV. LIC – AA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA** válida pelo prazo de até 01 (um) ano, a empresa MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA, inscrita no CNPJ n° 14.043.574/0001-51, Inscrição Municipal nº 30.405-0, com sede na Avenida Senhor dos Passos, 980, Centro, CEP 44.002-024, Feira de Santana – BA. Para drenagem das ruas Moises do Couto e parte na rua Martinho Cardoso, bairro Campo Limpo com deságue na Lagoa da Tabua, A intervenção tem como finalidade promover a melhoria do sistema de drenagem urbana da região do Campo Limpo, reduzindo pontos recorrentes de alagamento, promovendo maior eficiência no escoamento das águas pluviais e contribuindo para a mitigação de impactos ocasionados por precipitações intensas na área urbana atendida. O sistema projetado contempla a reversão e condução das vazões provenientes da rede de macrodrenagem existente, direcionando-as de forma controlada até o ponto de lançamento final na Lagoa da Tábua, através do contrato nº 138-2026-02C nas coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): 12°15'05.00"S e 38°58'10.00"O. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer, junto à SEMMAM, a Autorização Ambiental, conforme Lei Complementar 120/2018; Prazo: 120 (Cento e vinte) dias, antes do vencimento da publicação.

II. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe. **Prazo: Continuo.**

III. Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Continuo.**

IV. Apresentar na SEMMAM as áreas de Bota Fora que serão utilizadas para recepcionar os resíduos retirados da área de intervenção. **Prazo: 60 (Sessenta) dias a contar a partir do início da obra.**

V. Apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Construção Civil – PGRSCC. **Prazo**: **60 dias.**

VI. Fica proibida a remoção de qualquer indivíduo existente dentro do terreno, até que seja concedida a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV). Conforme Lei da Mata Atlântica, LEI Nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006. **Prazo: 30 dias antes do início da obra.**

VII. Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: Semestralmente.**

VIII. Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento. Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório quali-quantitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis. **Prazo: Final da obra.**

IX. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail**: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. Prazo: Vigência da Autorização Ambiental.**

Art. 2º. Esta Autorização refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4° De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Autorização Ambiental - AA;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 08 de junho de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2026.06.09 19:41:07 -03'00'